



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Conselheira Adriene Andrade



Processo nº: 1015554
Natureza: Denúncia
Exercício: 2017
Denunciante: Maxoel de Jesus Ferreira
Denunciados: Anderson Bernardes de Oliveira, Prefeito do Município de Iturama, e Juliano Gonçalves Dantas, Secretário Municipal de Saúde.
Referência: Exp. nº 566/2017-SEC/1ª Câmara encaminhando o documento protocolado sob o nº 0002638310/2017, através do qual o Sr. Maxoel de Jesus Ferreira reitera o pedido liminar com fundamento no art. 60 da Lei Complementar nº 102/2008 e do art. 267 da Resolução nº 12/2008, contra ato praticado pelo Prefeito do Município de Iturama.

À Secretaria da 1ª Câmara

Determino a citação dos Srs. Ataíde Vilela e Dickson Helinton de Castro, respectivamente, Prefeito e Secretário Municipal de Saúde do Município de Passos em 2015, além do atual Secretário de Estado de Saúde, para que se manifestem e apresentem as considerações e documentos que entenderem pertinentes, bem como, sobre as providências que estão sendo tomadas para retomar a obra paralisada.

Para tal, fixo o prazo de 15 (quinze) dias, devendo os interessados ser advertidos de que o não cumprimento da determinação desta Relatora, pode acarretar a aplicação de multa pessoal, nos termos do art. 85, III da Lei Complementar nº 102/2008.

Tribunal de Contas, 11 de setembro de 2017.

Conselheira Adriene Andrade
Relatora